autuado por Anderson Rogério de Souza em 06/01/2025 14:32:48.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 554/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 506/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Robson de Jesus Montagna o logradouro público inominado situado no bairro de Vila Formosa, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Gestão.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 26/12/2024, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115567617** e o código CRC **C1D51D1A**.

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004218-5

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 115365677

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 506/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Robson de Jesus Montagna o logradouro público inominado situado no bairro de Vila Formosa, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.

SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Denomina como "Praça Robson de Jesus Montagna", o logradouro inominado, delimitado entre a Avenida Flor de Vila Formosa, altura do número 704, CEP: 03366- 010 e a Rua Henrique Xavier, situada no bairro de Vila Formosa, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação anexada no documento 112681193, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul no mapa 113140146.

Com o retorno da consulta feita à SEGES/CGPATRI no doc. 114604114, que informou que a área é municipal, consideramos então que o logradouro em questão é oficial nos termos da alínea e do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

Assim sendo, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 112681193, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Robson de Jesus Montagna" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados. Conforme parecer de SMC/AHM/NDL (114036862), a proposta tem condições favoráveis à sua aprovação;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do art. 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Robson de Jesus Montagna o logradouro delimitado pela Avenida Flor de Vila Formosa, pela Rua Henrique Xavier e por lotes particulares, localizado nas quadras 74 e 147 do setor 116, no Distrito Carrão, Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão."

7º - sim, o logradouro possui características de praça, portanto o tipo 'praça' está correto;

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

8º - não se aplica.

Diante do exposto, concluímos que a propositura do PL 506/2024 reúne condições de prosseguimento, somente caso incorpore o texto proposto no item 6. Sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.

Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 02/12/2024, às 15:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115365677** e o código CRC **95937B54**.

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0004218-5

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 115372089

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 506/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Robson de Jesus Montagna o logradouro público inominado situado no bairro de Vila Formosa, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.

À SMUL/GAB
Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (112733185) quanto ao Pedido de subsídios CCJ PL 506/24 (112681193) e, mediante o retorno para nova análise após manifestação favorável deSMC/AHM/NDL (114036862) quanto ao nome proposto e informação de SEGES/CGPATRI/SI (114604114) quanto ao caráter público do logradouro, enviamos no presente o Parecer Técnico de SMUL/CASE/DLE (115365677) afirmando que o PL 506/24 possui condições de prosseguir, desde que o texto do Art. 1º seja alterado conforme o indicado no item 6º do referido parecer.

Diante das informações supracitadas, restituímos para ciência e providências.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 02/12/2024, às 16:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115372089** e o código CRC **62833A74**.

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0004218-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 115427187

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 506/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Robson de Jesus Montagna o logradouro público inominado situado no bairro de Vila Formosa, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão. ***Pedido de Subsídios***.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.´s 115372089 e 115365677, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura poderá prosseguir desde que o texto do Art. 1º seja alterado conforme o indicado no item 6º do referido parecer de SMUL/CASE/DLE", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 03/12/2024, às 14:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115427187** e o código CRC **66F61D94**.

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004218-5

Informação SMC/AHM/NDL Nº 114036862

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0004218-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Robson de Jesus Montagna** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **506/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local. Munícipe que contribuiu de diversas formas dando assistência aos mais necessitados.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL
Assessoria

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 11/11/2024, às 08:10.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 11/11/2024, às 09:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114036862** e o código CRC **E713D047**.

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004218-5

Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 114604114

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

CGPATRI

Coordenadoria

Dra. Juliana Bueno Brandão Sanches Correa

Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III** (113733149), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 506/2024**, de autoria da Sra. Vereadora Rute Costa, que "**Denomina Praça Robson de Jesus Montagna, o logradouro público inominado existente delimitado entre a Avenida Flor de Vila Formosa, altura do nº 704 e a Rua Henrique Xavier**", conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 554/2024**, com o referido pedido, o **PL**, e a **foto aérea com o local** (112681193);

2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (114036862) e da **SMUL/CASE** (113243812, 113264487, 113267965 e 113330537), sendo que a **SMUL/CASE/DLE** solicitou necessária consulta à **SEGES/CGPATRI** e, **eventualmente à PGM/DEMAP**, **"para manifestação quanto a averbação dessa área livre"**;

3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Parcelamento/Ortofoto 2020 (114520354), na qual indicamos e assinalamos em amarelo o local aqui em foco, sendo verificado que o mesmo é **parcialmente abrangido pelo croqui 100689** (114520493), onde assinalamos em amarelo parcela do local, que atinge **área municipal de uso comum** (**leito de via**), **não** constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;

4) Anexamos também, cópia da **planta p.24.826-B2 de DESAP** (114521037), onde assinalamos em amarelo o local aqui em causa, **sendo constatado que o mesmo é atingido por parte da área indenizada conforme sentença e acórdão** (**vide a Nota 1 da planta**), assinalada em laranja na citada planta, sendo que **CGPATRI/SGD** anexou **ficha de desapropriação** (114527689), contendo os dados expropriatórios que complementam o colocado na referida Nota 1, **sendo portanto tal parcela municipal, oriunda de desapropriação** (**remanescente incorporado**);

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

5) Consultamos a pasta do croqui citado no item 3, o fichário em " **A/D**" (**Setor 116/Quadras 074 e 147**) e o **QGIS**, e encontramos o seguinte expediente envolvendo parte do local aqui tratado:

5.1) **p.a. nº 1991-0.027.669-3**, **já arquivado**, com pedido de **Cláudio Colodron**, que solicitava a **aquisição de área municipal**, constando **Despacho de Indeferimento** do referido pedido;

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente, assinalado em amarelo (114520354), é **municipal**, nos termos dos itens 3 e 4.

É o que tínhamos a informar.

José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 19/11/2024, às 16:41.

Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão
Em 19/11/2024, às 20:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114604114** e o código CRC **CF7ED20A**.

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004218-5

Encaminhamento SEGES/CGPATRI Nº 114817362

SEGES/AJ

Senhor Coordenador,

A pedido da Coordenadora solicito o encaminhamento a **PREF/Casa Civil/ATL II** conforme informação .114604114.

Jairany dos Santos Nunes
Assessor(a)
Em 23/11/2024, às 13:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114817362** e o código CRC **53970464**.

Matéria DOCREC 9/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569965.